

**Tribunal Superior do Trabalho****DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO**

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 08/04/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 21339 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AUTOR(A) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
RÉU : PAULO ROBERTO DA SILVA  
PROCESSO : AC - 21572 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AUTOR(A) : CLUBE DO REMO  
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO NETO  
RÉU : VELBER AUGUSTO PANTOJA CONCEIÇÃO

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 08/04/2002 - Distribuição Extraordinária - SESEAD.

PROCESSO : AC - 21343 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AUTOR(A) : ESTADO DO MARANHÃO  
RÉU : FLOR DE MARIA RIBEIRO DE BARROS

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 08/04/2002 - Distribuição Extraordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AC - 21495 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AUTOR(A) : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROSUL  
ADVOGADO : VALDIR RIGHETTO  
RÉU : ARYAM TADEU BALBINOTTI

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/04/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : CC - 816698 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP  
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA/PR  
PROCESSO : AC - 22107 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AUTOR(A) : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.  
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES  
RÉU : EDSON DE SOUZA REIS  
RÉU : JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/04/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 21877 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 4  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
IMPETRANTE : MARISA ANTERO PEREIRA E OUTRO  
ADVOGADO : JANINE MALTA MASSUDA  
IMPETRA-DO(A) : MINISTROS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
INTERESSA-DO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/04/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 23068 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM  
AUTOR(A) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
ADVOGADO : MARIANA MATOS DE OLIVEIRA  
RÉU : WELLINGTON VIANA MARQUES

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/04/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : AC - 23098 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AUTOR(A) : ESPN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : GUSTAVO CAUDURO HERMES  
RÉU : ISNEY SAVOY

Brasília, 15 de abril de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
DESPACHOS**

**PROC. NºTST-AC-23098-2002-000-00-00-3TRT - 2ª Região**

AUTOR: ESPN DO BRASIL LTDA  
Advogado : Dr. Gustavo Cauduro Hermes  
RÉU : ISNEY SAVOY

**DESPACHO**

1.Trata-se de Ação Cautelar proposta por ESPN DO BRASIL LTDA que tem por objeto sustar os efeitos da medida liminar concedida pela Exma. Sra. Juíza Vania Paranhos, do TRT da Segunda Região, no Mandado de Segurança nº 128/02, mediante a qual determinou à ora autora (reclamada no processo nº 1664/2001 - 39ª VT de São Paulo), que mantenha, até a decisão final do *mandamus*, o Plano de Saúde em favor do impetrante (e reclamante) Isney Savoy, "*inclusive assumindo o custo do tratamento médico de seu filho e dependente, que se faz necessário, conforme noticiado nos autos.*".

2.Pretende sustar os efeitos da liminar referida até a decisão a ser proferida na medida correicional que tramita perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que noticia nos autos (PP nº 19056-2002).

3.A inicial vem instruída com os documentos suficientes à apreciação da medida liminar pretendida.

**4.DECIDIDO:**

4.1considerando as informações, a serem confirmadas, de que o ora Réu desligou-se da ora Autora em 08/05/2000 (fl.70) e que foi admitido pela Editora Abril desde 02/10/2000 (fl. 117);

4.2considerando que o Plano de Saúde ao qual se refere o r. despacho proferido no Mandado de Segurança nº 128/02-TRT 2ª Região ("Plano de Saúde Abril"), vem sendo garantido pela atual empregadora (FL. 117);

4.3considerando que a pretensão cautelar diz respeito apenas ao período em que a Autora aguarda decisão a ser proferida no Pedido de Providências nº 19056-2002, formulado perante a D. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho,

4.4considerando, finalmente que a execução imediata da decisão liminar poderá importar em pagamento de despesas com o tratamento, de difícil ressarcimento em caso de êxito no pedido de providência, **CONCEDO A LIMINAR** para sustar os efeitos da medida liminar concedida no Mandado de Segurança referido, até a decisão a ser proferida no Pedido de Providência nº PP-19056-2002, em curso na D. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

5.Considerando a natureza do Pedido de Providência formulado à Corregedoria Geral, concedo à Autora, prazo até o dia 19 deste mês para indicar o procedimento principal ao qual encontra-se vinculada a Ação Cautelar, bem assim juntar aos presentes autos cópia autêntica dos documentos de fls. 70, 89/93 e 117, sob pena de indeferimento da inicial.

6.Comunique-se, via fac-símile, a concessão da presente liminar, à Exma. Sra. Juíza Vania Paranhos, do TRT da Segunda Região, Relatora do Mandado de Segurança nº 128/02, bem como à Autora, via seu ilustre Advogado e, após, mediante Ofício.

7.Decorrido o prazo concedido no item 5 supra, com ou sem manifestação da Autora, venham-me conclusos os autos.  
Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AG-RC-647.464/2000.2**

Agravantes: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO

ADVOGADO : DR. EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA

PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA  
AGRAVADA : JUÍZA-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

**DESPACHO**

Trata-se de reclamação correicional apresentada pelo Estado do Espírito Santo e Outro contra ato da Exma. Sra. Juíza-Presidente do Eg. TRT da 17ª Região, pelo qual determinou o seqüestro de quantia destinada ao pagamento do Precatório nº 365/95, em favor de Romildo Geraldo.

O Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, indeferiu, DE PLANO, A RECLAMAÇÃO CORREICIONAL, MEDIANTE DESPACHO DE FLS. 119/121. Os requerentes apresentam agravo regimental às fls. 124/147.

O despacho proferido no Pedido de Providência nº 689.260/2000.9, em 30.08.2000, da lavra do Exmo. Sr. Min. Francisco Fausto, então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, noticia que a questão da disparidade entre a ordem de preferência dos precatórios estabelecida na relação do TJES e na do TRT da 17ª Região encontra-se **sub judice** no STJ, Conflito de Competência nº 30.079/ES, onde já foi prolatado despacho nos seguintes termos: "**reconheço a existência de situação de conflito a merecer atenção deste Superior Tribunal de Justiça, tanto mais quanto há risco de grave lesão à economia pública estadual com a permanência do seqüestro de verbas e a duplicidade de controle dos pagamentos de precatórios, a exigir adoção de providência urgente. Assim sendo, defiro 'ad referendum' da eg. Seção, o pedido de sobrestamento do feito noticiado na inicial, suspendendo a eficácia da decisão que determinou o bloqueio das contas do Estado até o julgamento, neste SUPERIOR TRIBUNAL, DO PRESENTE CONFLITO**".

Assim sendo, diante de tal ordem emanada do Superior Tribunal de Justiça, defiro a liminar para determinar à Juíza-Presidente do TRT da 17ª Região a total observância da decisão originária do Superior Tribunal de Justiça, com a imediata suspensão da ordem de seqüestro, até o julgamento final do conflito de competência.

Comunique-se com urgência à Exma. Sra. Juíza-Presidente do TRT da 17ª Região o inteiro teor deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-AG-RC-774.402/2001.6**

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR. LEONARDO JUBÉ DE MOURA  
REQUERIDO : JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

**DESPACHO**

Trata-se de reclamação correicional apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de liminar, contra despacho proferido pelo Relator da Medida Cautelar nº MC-14/2001, ajuizada incidentalmente à Ação Rescisória nº 37/2001, que indeferiu pedido de suspensão da execução relativa à integração aos salários dos exequentes do percentual do reajuste salarial denominado Plano Collor.

O requerente alega, em síntese, que fora condenado ao pagamento do mencionado reajuste salarial no processo de conhecimento, sem qualquer limitação à data-base da categoria e à conversão de regime dos servidores públicos federais, decisão confirmada na fase de execução da sentença. Sustenta, ainda, que foi ajuizada ação rescisória contra a decisão que apreciou e julgou o agravo de petição, bem como apresentada medida cautelar incidental com pedido liminar, sendo indeferida a liminar nesta medida cautelar que pretendia sustar a execução da sentença até o julgamento definitivo da ação rescisória.

Noticiando na medida cautelar a ocorrência de fato novo, consistente na determinação pelo juízo da execução de incorporação do percentual de 84,32% aos salários dos substituídos, o ora requerente formulou pedido de concessão de liminar para sustar os efeitos da execução.

O MM. Juiz relator da medida cautelar indeferiu o pleito do Instituto, entendendo que "**...os fatos apresentados não são novos em relação à causa de pedir da Ação Rescisória, processo principal**" (fls. 4).

O requerente volta-se, nesta reclamação correicional, justamente contra este despacho, que indeferiu o pedido de concessão de liminar para suspender a execução da sentença quanto ao reajuste salarial em tela.

O r. despacho exarado às fls. 155/156 indeferiu a presente medida correicional, tendo sido apresentado agravo regimental às fls. 159/164.

Verifica-se que a presente reclamação correicional foi proposta contra ato do MM. Juiz Relator que indeferiu a liminar pleiteada nos autos da Medida Cautelar nº 14/2001, que foi ajuizada incidentalmente à Ação Rescisória nº 37/2001.

Ocorre que o exame da aludida medida cautelar ficou prejudicado, tendo em vista o julgamento do mérito da referida ação rescisória pelo Colegiado do Eg. TRT da 17ª Região, cujo acórdão foi publicado no órgão oficial em 21.03.2002. Conseqüentemente, a presente medida correicional perdeu objeto.

Assim sendo, **julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



SEÇÃO ADMINISTRATIVA  
DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-RMA-707.032/2000.9

Recorrentes: JOSÉ FERNENDES DA CÂMARA CANTO RUFINO E OUTRO

ADVOGADO : DR. JOSÉ KNISS  
RECORRIDO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DESPACHO

Tendo em vista a suspeição do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Ronaldo Lopes Leal, consignada no despacho de fl. 310, redistribuo o presente feito ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Vice-Presidente  
no Exercício Regimental da Presidência

PROCESSO Nº TST-ED-RMA-652.119/2000.7

Embargante: RILDA ALMEIDA LIMA

ADVOGADO : DR. EUGÊNIO JO SÉ DOS SANTOS  
EMBARGADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à União prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

2. Após, voltem-me conclusos os autos.

3. Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2002.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO  
Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM  
DISSÍDIOS COLETIVOS  
DESPACHOS

PROC. NºTST-RODC-02682-2002-900-04-00-7TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADA : DRA. ANA LUCIA GARBIN

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL

ADVOGADO : DR. DÁRCIO FLESCHE

DECISÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL ajuizou dissídio coletivo em desfavor do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Pleiteou o deferimento das cláusulas de fls. 03/31.

O Eg. 4º Regional julgou o mérito do dissídio coletivo nos termos do v. acórdão de fls. 414/475.

Iresignado, o Sindicato patronal suscitado interpõe recurso ordinário apontando não-realização de múltiplas assembleias e *quorum* ínfimo de instalação da assembleia geral deliberativa. Por fim, alinhou razões por meio das quais objetiva a reforma das cláusulas deferidas (fls. 479/501).

Assiste razão ao Recorrente.

Certo que anteriormente à Constituição Federal de 1988 a negociação coletiva não figurava como pressuposto ao ajuizamento de dissídio coletivo. Admitia-se, por isso, a simples observância do *quorum* previsto no art. 859 da CLT como requisito de validade da assembleia deliberativa de ajuizamento de dissídio coletivo.

Todavia, com o advento da Constituição da República de 1988, o *quorum* para instauração de dissídio coletivo pressupõe o atendimento aos parâmetros previstos para a celebração de acordo ou de convenção coletiva do art. 612 da CLT. Isso porque, nos termos do § 2º do art. 114 da Constituição Federal, só se faculta o ajuizamento do dissídio coletivo após comprovado o esgotamento das tentativas de negociação prévia, que depende, por sua vez, de autorização da assembleia geral.

Daf porque se diz que o art. 612 da CLT foi integralmente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, bem como que se deve verificar a presença de **pelo menos um terço** dos associados em 2ª convocação na assembleia em que se autoriza o Sindicato a negociar e a convencionar, prevendo-se também que, frustrada a negociação, possa o Sindicato ajuizar dissídio coletivo.

Nesse sentido, a Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a **Orientação Jurisprudencial nº 13**, que reza: "**LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. 'QUORUM' DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembleia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do 'quorum' estabelecido no art. 612 da CLT.**" (sem destaque no original).

Na espécie, o presente dissídio coletivo cinge-se aos interesses da categoria profissional estabelecida nos municípios gaúchos de Vera Cruz, Mato Leitão, Arroio do Tigre e Salto do Jacuí (fls. 02 e 418/419).

Entretanto, o Sindicato profissional fez publicar **edital** de convocação para a assembleia geral deliberativa dirigido a **todos** os comerciantes, **associados ou não**, assim também àqueles de Venâncio Aires, Candelária, Sobradinho, Segredo e Ibarama (fl. 33).

Ora, por primeiro nota-se o desrespeito aos preceitos do art. 612 da CLT, uma vez que as assembleias não foram precedidas de edital que convocasse tão-somente os associados do Sindicato profissional e com restrição aos municípios que efetivamente compõem a respectiva base territorial (fls. 277/278).

Além disso, constata-se que o Sindicato profissional suscitante declarou contar com cerca de **1.500** filiados (fls. 51/52, 54/55, 60 e 62) e que as assinaturas nas listas de presença - algumas delas repetidas - registram o comparecimento de apenas **50** empregados, em segunda convocação, número sensivelmente inferior ao terço legal (fls. 36/37).

Ora, como é cediço, o sindicato apenas representa os trabalhadores, verdadeiros titulares dos interesses reivindicados. Assim, para ingressar em juízo, deve obter a respectiva autorização, que se dá por meio de assembleia geral, observado o *quorum* legal, verdadeiro indicativo de que a deliberação representa, efetivamente, a vontade da categoria (arts. 612 e 859 da CLT). Não se admite desconsiderá-lo em prol de *quorum* estatutário inferior, sob pena de conferir-se aos dirigentes de plantão poderes intransferíveis da CATEGORIA, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA REPRESENTATIVIDADE SINDICAL.

Por fim, vale observar que as listas de presença não identificam os participantes, porquanto registram apenas os nomes e respectivas assinaturas, sem número de matrícula ou nem sequer declaração de que o empregado encontrar-se-ia associado, em desconformidade com o comando da letra "d" do item VII da Instrução Normativa nº 4 do Eg. TST.

Permite-se, por esse motivo, afirmar-se que o processo não reúne os pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 267, inciso IV, do CPC; Instrução Normativa nº 4/TST, item VII, letras "c" e "d", e item IX).

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **dou provimento** ao recurso ordinário do Suscitado para julgar extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelo Suscitante/Recorrido sobre o valor atribuído à causa, de R\$8.000,00 (fl. 474), calculadas em R\$160,00 (cento e sessenta reais).

Publique-se.

Brasília, 03 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator

PROC. NºTST-RODC-02718.2002.900.04.00.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL E OUTROS

ADVOGADA : DRA. LUCILA MARIA SERRA

RECORRIDO : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DE CAXIAS DO SUL

ADVOGADA : DRA. ANITA TORMEN

RECORRIDO : SINDICATO DOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO NORDESTE E OUTROS

ADVOGADO : DR. MÁRIO ANTÔNIO DAL PAI

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAXIAS DO SUL

ADVOGADO : DR. ALVISE ORESTES MANFRO

RECORRIDO : SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE ANTÔNIO PRADO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ CLAUDINO SCHNEIDER

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES

ADVOGADA: DRA. IVONE MASSOLA

RECORRIDO : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SECRASO

ADVOGADO : DR. JOSÉ BETAT ROSA

RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL

ADVOGADO : DR. JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR. EMÍLIO PAPALEO ZIN

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, TRANSPORTE COLETIVO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO, FRETEAMENTO, URBANO, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTES ESCOLARES E CATEGORIAS DIFERENCIADAS DE CAXIAS DO SUL E OUTROS

ADVOGADO : DR. ALVISE ORESTES MANFRO

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL/RS

ADVOGADA : DRA. LUCILA MARIA SERRA

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL

Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CAXIAS DO SUL

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANELA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANELA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CANELA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA TERMOHIDROELÉTRICA DE CANELA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CANELA

RECORRIDO : SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CANELA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE GRAMADO

RECORRIDO : SINDICATO DA HOTELARIA, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GRAMADO

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BENTO GONÇALVES

Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENTO GONÇALVES

RECORRIDO : SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE FARROUPILHA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS E DO VESTUÁRIO DE FARROUPILHA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FARROUPILHA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA PRATA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BASSANO

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ARAÇÁ

RECORRIDO : COMUNIDADE ASSISTENCIAL SINDICAL Nº 1 DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CAXIAS DO SUL

DECISÃO

SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DE CAXIAS DO SUL ajuizou dissídio coletivo em desfavor do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL e OUTROS 49 SINDICATOS profissionais e patronais. Pretendeu o deferimento das cláusulas que alinhou às fls. 33/44.

O Eg. 4º Regional julgou o mérito do dissídio coletivo, fixando novas condições de trabalho (fls. 563/600).

Inconformados, o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE CAXIAS DO SUL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, DE ALFAIATARIA, DE CONFEÇÕES DE ROUPAS DE HOMEM, DE CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS, DE GUARDA-CHUVA E BENGALAS E DE CHAPÉUS DE CAXIAS DO SUL, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS,

ESQUADRIAS, MARCENARIAS, MÓVEIS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE CAXIAS DO SUL E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FARROUPILHA interpõem recurso ordinário, apontando não esgotamento das negociações prévias e alegando não realizadas assembleias múltiplas, que permitiriam colher a vontade da categoria em toda a base territorial. Quanto ao mérito da causa, pugnam pela reforma das cláusulas deferidas (fls. 604/623).

Assiste razão aos Recorrentes.

Com efeito. A Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a **Orientação Jurisprudencial nº 14**: "14. SINDICATO. BASE TERRITORIAL EXCEDENTE DE UM MUNICÍPIO. OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS ASSEMBLÉIAS. Se a base territorial do Sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembleia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de quorum deliberativo, exceto quando particularizado o conflito" (sem destaque no original).

Na espécie, o Suscitante representa a categoria dos odontologistas estabelecida nos municípios de Caxias do Sul, Farroupilha, Bento Gonçalves, Garibaldi, Carlos Barbosa, São Marcos, Flores da Cunha, Antônio Prado, Veranópolis, Nova Bassano, Nova Araçá, Nova Petrópolis, Gramado e Canela, todos no Estado do Rio Grande do Sul (fls. 65, 198 e 571). Entretanto, as assembleias deliberativas foram realizadas apenas em Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Farroupilha (fls. 53, 59 e 219).

Nessas circunstâncias, evidentemente, tais assembleias jamais representarão a vontade legítima dos trabalhadores interessados, pois as distâncias impossibilitam o comparecimento daqueles residentes nas cidades mais afastadas.

Apenas esse fato já basta para configurar a ausência de condição de ajuizamento do dissídio coletivo.

Entretanto, por amor à argumentação, notam-se outras irregularidades, mormente ofensa ao art. 612 da CLT.

Ora, o art. 612 da CLT foi integralmente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, devendo verificar-se a presença de pelo menos **um terço dos associados** em 2ª convocação na assembleia em que se autoriza o sindicato a negociar e a convencionar, prevendo-se também que, frustrada a negociação, possa ajuizar dissídio coletivo. Nesse sentido, a Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a **Orientação Jurisprudencial nº 13**, que reza: "13. LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. QUORUM DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembleia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do 'quorum' estabelecido no art. 612 da CLT." (sem destaque no original).

Na hipótese vertente, há manifesto desrespeito aos preceitos do art. 612 da CLT, uma vez que as assembleias não se restringiram à base territorial nem aos associados do Sindicato de classe.

De fato, o **edital de convocação** para a assembleia geral deliberativa é dirigido a **todos os "integrantes da categoria profissional"** (fl. 75) e **também** àqueles que **não fazem parte** de sua base territorial (fls. 570/571): Nova Prata, Cotiporã, Fagundes Varela, Guabijú, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Roma, Picada Café, Protásio Alves, Rolante, Santa Teresa, São Jorge, São Pedro, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.

Como consequência, o Suscitante declarou contar com **98** filiados (fl. 142) e as assinaturas nas listas de presença - algumas delas repetidas - somam, paradoxalmente, **100** votantes (fls. 57, 63 e 223).

Ademais, não há identificação dos participantes nas listas de presença às assembleias gerais: registram apenas os nomes e as respectivas assinaturas, sem número de matrícula sindical ou sequer declaração de que o empregado se encontra associado, em desconformidade com o comando da letra "d" do item VII da Instrução Normativa nº 4 do Eg. TST.

Permite-se, por esses motivos, afirmar que o processo não reúne os pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 267, inciso IV, do CPC; Instrução Normativa nº 4/TST, item IX).

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **dou provimento** ao recurso ordinário para julgar extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelo Suscitante/Recorrido sobre o valor atribuído à causa, de R\$8.000,00 (fls. 559/600), calculadas em R\$160,00 (cento e sessenta reais). Publique-se.

Brasília, 2 de abril de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator

#### PROC. NºTST-RODC-770.715/01.2.TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE -SINDIHOSPA  
ADVOGADO : DR. DANIEL CORREA SILVEIRA  
RECORRENTE : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA GARBIN  
RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT  
ADVOGADA : DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

RECORRENTE : SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : DR. AIRTON TADEU FORBRIG  
RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: DR. RODRIGO COIMBRA SANTOS

RECORRIDOS : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS

ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA GARBIN  
RECORRIDO : SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE PORTO ALEGRE

ADVOGADA : DRA. SUZANA NONNEMACHER ZIMMER  
RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA  
RECORRIDO : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB

ADVOGADO : DR. FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA  
RECORRIDO : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRASO

ADVOGADO : DR. JOSÉ BETAT ROSA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA

RECORRIDO : SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### DECISÃO

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ajuizou dissídio coletivo em face da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO RIO GRANDE DO SUL, a FEDERAÇÃO DOS AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DE PORTO ALEGRE, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, o SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, o SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE PORTO ALEGRE, o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES DO RIO GRANDE DO SUL, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL - SERPROS, a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TELECOMUNICAÇÕES - DEMHAB, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE. Pretendeu o deferimento das cláusulas que alinhou às fls. 06/26.

O Eg. 4º Regional julgou extinto o processo, sem exame do mérito, em relação ao terceiro Suscitado; quanto aos demais, analisou o mérito do dissídio coletivo (fls. 628/654).

Inconformado, o SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE-SINDIHOSPA, a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT e o SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL interpõem recurso ordinário (fls. 659/680, 683/698, 707/720 e 735/738), alegando não-esgotamento da negociação prévia, irregularidades na assembleia geral deliberativa por ausência da lista de presentes e quorum ínfimo, ausência do instrumento normativo revisando, não caracterização da categoria como diferenciada, bem como impugnando as cláusulas deferidas.

Assiste razão aos Recorrentes.

Com efeito. A Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a **Orientação Jurisprudencial nº 14**: "14. SINDICATO. BASE TERRITORIAL EXCEDENTE DE UM MUNICÍPIO. OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS ASSEMBLÉIAS. Se a base territorial do Sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembleia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de quorum deliberativo, exceto quando particularizado o conflito" (sem destaque no original).

Na espécie, a área de abrangência do Suscitante envolve todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul (fl. 576). Entretanto, a assembleia geral foi realizada apenas no município de Porto Alegre (fls. 35 e 189).

Nessas circunstâncias, evidentemente, a assembleia realizada jamais representará a vontade legítima dos trabalhadores interessados, pois as distâncias impossibilitam o comparecimento daqueles residentes nas cidades mais afastadas.

Por outro lado, diante da declaração de que há **753 associados** (fl. 33), constata-se que o reduzido número de **52** presentes à assembleia geral (fls. 36/38) não autoriza o Sindicato a representar a categoria. Ora, o **art. 612 da CLT** foi integralmente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, devendo verificar-se a presença de pelo menos **um terço dos associados** em 2ª convocação na assembleia em que se autoriza o Sindicato a negociar e a convencionar, prevendo-se também que, frustrada a negociação, possa o Sindicato ajuizar dissídio coletivo.

Ademais, o sindicato apenas representa os trabalhadores, verdadeiros titulares dos interesses reivindicados. Assim, repita-se, para ingressar em juízo deve obter a respectiva autorização, que se dá por meio de assembleia geral, observado o *quorum* legal, verdadeiro indicativo de que a deliberação representa, efetivamente, a vontade da categoria (arts. 612 e 859 da CLT). **Não se admite desconsiderá-lo em prol de quorum estatutário inferior**, sob pena de conferir-se aos dirigentes de plantão poderes intransferíveis da categoria em afronta ao princípio da representatividade sindical.

Nesse sentido, a Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a **Orientação Jurisprudencial nº 13**, que reza: "13. LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. QUORUM DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembleia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do 'quorum' estabelecido no art. 612 da CLT." (sem destaque no original).

Permite-se, por este motivo, afirmar-se que o processo não reúne os pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 267, inciso IV, do CPC; Instrução Normativa nº 4/TST, item IX).

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **dou provimento** ao recurso ordinário para julgar extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelo Suscitante/Recorrido sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 8.000,00 (fl. 618), calculadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Publique-se.

Brasília, 25 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator  
DESPACHOS

#### PROC. NºTST-RODC-777.127/2001.6.TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP

ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO

RECORRENTES : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

ADVOGADO : DR. RONDON AKIO YAMADA

#### DECISÃO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, representando os empregados não organizados em sindicatos e outros 29 Sindicatos profissionais, ajuizou dissídio coletivo em desfavor do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON. Pretendeu o deferimento das cláusulas descritas às fls. 06/26.

O Eg. 2º Regional rejeitou as seguintes preliminares argüidas pelos Suscitados: inépcia da inicial, ilegitimidade ativa e não esgotamento das tentativas de negociação prévia. No mérito, homologou o acordo em que figuram, por um lado, a Federação e os Sindicatos profissionais suscitantes e, por outro, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON (fls. 1.795/1.810), exceto no que tange à cláusula 21ª - "Contribuições dos empregados aos sindicatos dos trabalhadores". Adaptou-a ao Precedente Normativo regional nº 21, que estabelece "desconto assistencial de 5% dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados" (fl. 1.970). Com fulcro no princípio da isonomia e "também por refletir a vontade dos suscitantes" (fls. 1.953 e 1.981), aplicou, por sentença normativa, as mesmas condições de trabalho pactuadas aos não acordantes.



Irresignado, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP interpõe recurso ordinário alegando não-atendimento aos pressupostos de ajuizamento do dissídio coletivo, nos seguintes termos: a) não-indicação do número de associados aos Sindicatos profissionais suscitantes; b) ausência de cópia do edital de convocação para as assembleias gerais deliberativas; c) ausência de indicação do número de matrícula dos empregados presentes às assembleias; d) insuficiência de *quorum* nas assembleias deliberativas; e) não-observância de escrutínio secreto nas deliberações; f) não-realização de múltiplas assembleias, de modo a colher a vontade de toda a categoria; e g) não esgotamento das negociações prévias. Argui a nulidade do v. acórdão recorrido, argumentando não haver supedâneo legal para a imposição de cláusulas do acordo em dissídio coletivo à parte que se recusou a pactuar. Pugna, por fim, pela reforma das cláusulas deferidas (fls. 1.983/1.997).

Igualmente inconformada, a Federação profissional suscitante interpõe recurso ordinário na forma adesiva, pleiteando a "necessária e imprescindível extensão da norma coletiva celebrada" (sic, fls. 2.003/2.004).

Inicialmente, deixo de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido, suscitada pelo primeiro Recorrente, em razão de preferir decisão que lhe é favorável (art. 249, § 2º, do CPC).

No que tange às alegações de não-atendimento aos pressupostos de ajuizamento do dissídio coletivo, assiste razão ao Sindicato patronal recorrente.

Como se sabe, o sindicato apenas representa os trabalhadores, verdadeiros titulares dos interesses reivindicados. Assim, para ingressar em juízo, deve obter a respectiva autorização, que se dá por meio de assembleia geral, observado o *quorum* legal, verdadeiro indicativo de que a deliberação representa, efetivamente, a vontade da categoria (arts. 612 e 859 da CLT).

Daf porque se diz que o art. 612 da CLT foi integralmente recepcionado pela Constituição Federal de 1988 (art. 114, § 2º) e figura como verdadeira condição da ação: deve-se verificar a presença de **pelo menos um terço** dos associados em 2ª convocação na assembleia em que se autoriza o Sindicato a **negociar** e a **convencionar**, prevendo-se também que, frustrada a negociação, possa o Sindicato **ajuizar dissídio coletivo**.

Nesse sentido, a Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a **Orientação Jurisprudencial nº 13**, que reza: "13. **LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. QUORUM DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembleia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do 'quorum' estabelecido no art. 612 da CLT.**" (sem destaque no original).

Na espécie, os Sindicatos profissionais fizeram publicar **edital** de convocação para a assembleia geral deliberativa dirigido a **todos** os trabalhadores, associados ou não (fls. 75, 120, 159, 206, 244, 306, 334, 379, 445, 498, 536, 574, 624, 664, 721, 759, 813, 871, 900, 949, 1.034, 1.102, 1.174, 1.260, 1.320, 1.365, 1.417, 1.446 e 1.490), em desrespeito aos preceitos do art. 612 da CLT.

Além disso, não consta nos autos o **número dos associados** a cada Sindicato profissional suscitante, o que torna inviável verificar o atendimento, ou não, ao *quorum* de instalação das assembleias gerais deliberativas (art. 612 da CLT e alínea "c", 'in fine', do item VII da Instrução Normativa nº 4 do Eg. TST).

Apenas tais fatos já bastam para configurar a ausência das condições legais do dissídio coletivo.

Entretanto, a corroborar tal característica notam-se outras irregularidades, como a **ausência de identificação** dos participantes das assembleias gerais. De fato, as listas de presença registram apenas os nomes e as respectivas assinaturas, sem número de matrícula sindical nem sequer declaração de que o empregado encontrar-se-ia **associado**, em desconformidade com o comando da alínea "d" do item VII da Instrução Normativa nº 4 do Eg. TST.

Permite-se, por esse motivo, afirmar-se que o processo não reúne os pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 267, inciso IV, do CPC; Instrução Normativa nº 4/TST, item VII, alíneas "c" e "d", e item IX).

**Prejudicada**, de consequência, a análise do recurso ordinário adesivo interposto pela Federação profissional suscitante.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **dou provimento** ao recurso ordinário interposto pelo primeiro Suscitado para julgar extinto o processo, sem exame do mérito, mantendo, todavia, o v. acórdão regional quanto ao outro Suscitado, não recorrente. **Prejudicado** o exame do recurso ordinário adesivo interposto pela Suscitante. Custas pela Federação recorrida sobre o valor atribuído à causa, de R\$10.000,00 (fl. 1.946), calculadas em R\$200,00 (duzentos reais).

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
MINISTRO RELATOR

#### PROC. NºTST-RODC-805.954/2001.7TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PELOTAS  
ADVOGADO : DR. LUÍS ANTÔNIO JESUS DE CARVALHO  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PELOTAS  
ADVOGADO : DRA. REGINA ADYLLES ENDLER GUIMARAES

#### DECISÃO

O Suscitante requereu a desistência da ação (fl. 536). A representação é regular (fls. 314 e 324).

Os Suscitados anuíram (fls. 427, 536, 543 e 547). Representação igualmente regular (fls. 175, 252/256, 306, 544).

Em decorrência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator

#### PROC. NºTST-RODC-807.891/2001.1TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ -SINDOP E SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR : DRS. JAQUELINE ANDRÉA WENDAP E JOÃO CARLOS GELASKO

RECORRIDOS : OS MESMOS

#### DESPACHO

A notícia de celebração de Convenção Coletiva de Trabalho entre as partes, homologada pela SDC desta Corte, abrangendo este processo, conforme Certidão de fl. 404, acarreta a perda do seu objeto e a consequente extinção do feito com julgamento do mérito.

Publique-se.

BRASÍLIA, 9DE ABRILDE 2002.  
WAGNER PIMENTA

Relator

#### PROC. Nº TST-RODC-771.323/2001.4 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

PROCURADORA : DRA. MARIA HELENA LEÃO GRISI

RECORRENTE : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DEASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDELIVRE

ADVOGADO : DR. JOSÉ DE LIMA FRANCO

RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI

#### DECISÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, pelo acórdão de fls. 239/275, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa "*ad causam*" e, no mérito, julgou parcialmente procedentes as reivindicações formuladas pelo Suscitante. Afastou a prefacial de ilegitimidade de parte, sob o fundamento de que "a categoria profissional dos professores faz parte daquelas diferenciadas, ou seja, à que se sobrepõe à categoria econômica em geral, sendo correta a sua representação pelo Sindicato Suscitante tanto em ações individuais quanto nas coletivas". Esclareceu que a questão do *quorum* se encontrava superada em razão de ter sido observado o estatuto do Suscitante, que admite a deliberação por maioria dos votos dos associados.

Irresignado, recorre ordinariamente o Suscitado (fls. 285/295), renovando a preliminar de ilegitimidade ativa "*ad causam*" do Suscitante e insurgindo-se contra as cláusulas deferidas pelo Tribunal Regional. Alega que não foi observado o *quorum* previsto no artigo 612 da CLT, eis que somente compareceram à assembleia (lista de fls. 38/43), que deliberou sobre a instauração da instância, 129 trabalhadores. Afirma que não há qualquer referência ao número de associados da entidade sindical suscitante e renova a tese no sentido de que o Suscitante não possui legitimidade para representar os professores que exercem suas atividades em entidades não sujeitas à autorização de funcionamento por órgãos públicos de educação, tampouco pertence ao 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional de Educação (ANEXO DOS ARTIGOS 570 E 577 DA CLT).

Recorre também o Ministério Público do Trabalho da Segunda Região (fls. 277/284), insurgindo-se contra a cláusula deferida pelo TRT referente à contribuição assistencial. Afirma que não foi assegurado o direito de oposição do trabalhador, nos termos do Precedente Normativo nº 74 deste TST.

AS CUSTAS FORAM DEVIDAMENTE RECOLHIDAS (FL. 296). Os Recursos foram admitidos pelo despacho de fl. 298.

Contra-razões às fls. 300/304.

Examinou inicialmente o Recurso interposto pelo Suscitado em razão DAS PRELIMINARES ALI CONTIDAS.

Razão assiste ao Recorrente no tocante à ilegitimidade ativa "*ad causam*" do Suscitante. A decisão do Tribunal Regional do Trabalho encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante da Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte que é no sentido de que "mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da Assembleia-Geral dos trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interessados à observância do *quorum* estabelecido no art. 612 da CLT" (Item nº 13 da Orientação Jurisprudencial da SDC). Na hipótese, tem-se que não consta dos autos informação a respeito do número de associados da entidade sindical profissional, sendo, pois, impossível se aferir a observância do *quorum* previsto no artigo 612 da CLT na Assembleia que deliberou sobre a instauração da instância (Orientação Jurisprudencial nº 21 da SDC).

Se a assembleia que autoriza o sindicato a celebrar acordo ou convenção coletiva é a mesma que lhe dará poderes para ajuizar a ação, então devemos concluir que o *quorum* é o do art. 612 da CLT, e este determina que a deliberação, em segunda convocação, deve ser tomada por 1/3 dos associados, ou dos integrantes da categoria profissional ou mesmo dos interessados na solução do conflito, mas nunca simplesmente pela maioria dos presentes, porque presentes poderia SIGNIFICAR APENAS DOIS OU TRÊS, OU MESMO UM ASSOCIADO.

O artigo 612 da CLT foi recepcionado pela atual Carta Magna, não havendo que se falar em interferência ou ingerência na organização sindical. Nesse sentido o magistério de Sérgio Pinto Martins, que em sua obra *Comentários à CLT*, 3ª edição, editora Atlas, página 625, assim deixou consignado, "verbis":

"Para a celebração de acordo ou convenção coletiva, o *quorum* da assembleia geral é o previsto no artigo 612 da CLT. O referido dispositivo não foi revogado pela Constituição, pois não há interferência do Poder Executivo no sindicato, apenas o preceito legal decorre do princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF). Realizada a assembleia geral com o *quorum* do artigo 612, em primeira convocação, ou o do parágrafo único em segunda convocação, as entidades estarão aptas para celebrar o acordo e a convenção COLETIVA."

As normas insculpidas na CLT relativas ao *quorum* para o ajuizamento do dissídio coletivo e aos aspectos formais a serem observados para a realização das assembleias pelos sindicatos, por estarem relacionadas a uma das condições da ação (legitimidade), são de natureza processual e não admitem alteração senão por outra lei, nunca por intermédio dos estatutos das entidades sindicais. Com efeito, à União Federal compete privativamente, nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, legislar sobre direito processual, não podendo as partes, arbitrariamente, disciplinar de maneira diversa questões atinentes à legitimidade e aos pressupostos processuais (negociação coletiva) para a propositura do dissídio coletivo.

Com esses fundamentos, valendo-me do disposto no artigo 557, §1º, do CPC e da Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO ao Recurso Ordinário do Suscitado pela preliminar de ilegitimidade ativa "*ad causam*" do Suscitante e julgo extinto o processo, sem apreciação meritória, nos termos do artigo 267, incisos VI, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; restando prejudicada a análise das demais matérias versadas no apelo, bem como O RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Publique-se.

BRASÍLIA, 03 DE ABRIL DE 2002.

RIDER DE BRITO  
Ministro Relator  
RB/CGR/MG

#### PROC. NºTST-RODC-771.326/2001.5 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DRA. VALDINEA BATISTA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP

ADVOGADO : DR. LUCIANO NOGUEIRA LUCAS

RECORRENTE : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JORGE FARAH

RECORRIDO : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. NELSON RICARDO MASSELA

FAVOR ACRESCENTAR OS DEMAIS RECORRIDOS.

#### DECISÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, pelo acórdão de fls. 490/502, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa "*ad causam*" e, no mérito, julgou parcialmente procedentes as reivindicações formuladas pelo Suscitante. Afastou a prefacial de ilegitimidade de parte, sob o fundamento de que "a existência de norma coletiva dirigida à categoria preponderante não caracteriza ilegitimidade do suscitante nem enseja a exclusão dos suscitados". Esclareceu que a questão do quórum se encontrava superada em razão de ter sido observado o estatuto do Suscitante, que admite a deliberação por MAIORIA DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS.

O Clube Hípico de Santo Amaro eo Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo interpuseram Embargos de Declaração.

Pelo acórdão de fls. 547/549, o TRT deu parcial provimento aos declaratórios opostos pelo Sindicato e negou provimento aos APRESENTADOS PELO CLUBE HÍPICO.

Irresignados, recorre ordinariamente a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP (fls. 551/585), arguindo preliminar de ilegitimidade ativa "*ad causam*" do Suscitante e insurgindo-se contra as cláusulas deferidas pelo Tribunal Regional. Alega que somente foi realizada uma assembleia na cidade de São Paulo, embora a base territorial do Suscitante abranja todo Estado de São Paulo. Afirma que não há qualquer referência ao número de associados da entidade sindical suscitante e renova a tese no sentido de que o Suscitante não possui legitimidade para representar os professores que exercem suas atividades em entidades não sujeitas à autorização de funcionamento por órgãos públicos de educação, tampouco pertence ao 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional de Educação (Anexo dos artigos 570 e 577 da CLT).

Recorre também o Ministério Público do Trabalho da Segunda Região (fls. 277/284), insurgindo-se contra a cláusula deferida pelo TRT referente à contribuição assistencial. Afirma que não foi assegurado o direito de oposição do trabalhador, nos termos do Precedente Normativo Nº 74 DESTES TST.

As custas foram devidamente recolhidas (fl. 296).

OS RECURSOS FORAM ADMITIDOS PELO DESPACHO DE FL. 298.

Contra-razões às fls. 300/304.

Examino inicialmente o Recurso interposto pelo Suscitado em razão DAS PRELIMINIARES ALI CONTIDAS.

Razão assiste ao Recorrente no tocante à ilegitimidade ativa "ad causam" do Suscitante. A decisão do Tribunal Regional do Trabalho encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante da Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte que é no sentido de que "mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da Assembléia-Geral dos trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interessados à observância do *quorum* estabelecido no art. 612 da CLT" (Item nº 13 da Orientação Jurisprudencial da SDC). Na hipótese, tem-se que não consta dos autos informação a respeito do número de associados da entidade sindical profissional, sendo, pois, impossível aferir-se a observância do *quorum* previsto no artigo 612 da CLT na Assembléia que deliberou sobre a instauração da instância (Orientação Jurisprudencial Nº 21 DA SDC). Se a Assembléia que autoriza o sindicato a celebrar acordo ou convenção coletiva é a mesma que lhe dará poderes para ajuizar a ação, então devemos concluir que o *quorum* é o do art. 612 da CLT, e este determina que a deliberação, em segunda convocação, deve ser tomada por 1/3 dos associados, ou dos integrantes da categoria profissional ou mesmo dos interessados na solução do conflito, mas nunca simplesmente pela maioria dos presentes, porque presentes poderia significar apenas dois ou três, ou mesmo um associado.

O artigo 612 da CLT foi recepcionado pela atual Carta Magna, não havendo que se falar em interferência ou ingerência na organização sindical. Nesse sentido o magistério de Sérgio Pinto Martins, que em sua obra Comentários à CLT, 3ª edição, editora Atlas, página 625, ASSIM DEIXOU CONSIGNADO, "VERBIS":

"Para a celebração de acordo ou convenção coletiva, o *quorum* da assembléia geral é o previsto no artigo 612 da CLT. O referido dispositivo não foi revogado pela Constituição, pois não há interferência do Poder Executivo no sindicato, apenas o preceito legal decorre do princípio da legalidade (art. 5º, II, da CF). Realizada a assembléia geral com o *quorum* do artigo 612, em primeira convocação, ou o do parágrafo único em segunda convocação, as entidades estarão aptas para celebrar o acordo e a convenção coletiva."

As normas insculpidas na CLT relativas ao *quorum* para o ajuizamento do dissídio coletivo e aos aspectos formais a serem observados para a realização das Assembléias pelos Sindicatos, por estarem relacionadas a uma das condições da ação (legitimidade), são de natureza processual e não admitem alteração (senão por outra lei), ainda que por intermédio dos estatutos das entidades sindicais. Com efeito, a União Federal compete privativamente, nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, legislar sobre direito processual, não podendo as partes, arbitrariamente, disciplinar de maneira diversa questões atinentes à legitimidade e aos pressupostos processuais (negociação coletiva) para a propositura do dissídio coletivo.

Com esses fundamentos, valendo-me do disposto no artigo 557, §1º, do CPC e da Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO ao Recurso Ordinário do Suscitado pela preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Suscitante e julgo extinto o processo, sem apreciação meritória, nos termos do artigo 267, incisos VI, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; restando prejudicada a análise das demais matérias versadas no apelo, bem como O RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Publique-se.

BRASÍLIA, 03 DE ABRIL DE 2002.  
RIDER DE BRITO  
Ministro Relator  
RB/CGR/

SECRETARIA DA 4ª TURMA  
DESPACHOS

**PROC. NºTST- RR - 371569/1997.3trt - 3ª Região**

Recorrente: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. TELEMIG

Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrido : José Luiz Teixeira  
Advogada : Ivanilde Alvarenga Barbosa  
Recorrido : Inter House Engenharia LTDA

#### DESPACHO

Considerada a suspeição declarada às fls.211, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 377790/1997.3trt - 10ª Região**

Recorrente : Associação das Pioneiras Socias  
Advogado : José Alberto Couto Maciel  
Recorrido : Jorge Francisco da Costa Carvalho  
Advogado : Aldêmio Ogliari

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls.174, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 379817/1997.0trt - 10ª Região**

Recorrente : Hospital Anchieta S/C Ltda  
Advogado : Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior  
Recorrido : Eurípedes Dias Ferreira  
Advogado : Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado a fls.306, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST - RR- 403460/97.51/1997.3 trt -10ª região**

Recorrente : Samuel Borges Miranda  
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Advogada : Dra. Nícia Gonçalves Bello de Faria

#### DESPACHO

Considerada a suspeição declarada às fl. 310, pelo Exmº Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2000.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA  
Presidente

**PROC. NºTST- RR 403536/1997.9trt - 1ª região**

Recorrente: Everaldo Gualberto Costa e Outro

Advogado : Antônio Jorge de campos Júnior  
Recorrido : Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Advogado : Eduardo Luiz Sarfê Carneiro

#### DESPACHO

Considerado a suspeição declarada à fl.196 pelo Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga distribuiu o processo ao Exmº Srº Juiz Convocado Renato Paiva nos termos do parágrafo único do art.387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente da 4ª Turma

**PROC. NºTST- RR - 416203/1998.1trt - 10ª Região**

Recorrente : Iracema Maria dos Santos Silva e Outros  
Advogada : Isis Maria Borges de Resende Alves  
Recorrido : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF  
Advogado : Sérgio da Costa Ribeiro

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado a fls.198, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, os termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 419368/1998.1trt - 10ª Região**

Recorrente : José Magno de Ávila  
Advogado : Dorival Fernandes Rodrigues  
Recorrido : BRB - Banco de Brasília S.A.  
Advogado : Paulo Roberto Silva

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls.215, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 422075/1998.1trt - 10ª Região**

Recorrente : Antônio Nicolau de Moraes e Outros  
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Rezende  
Recorrido : Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU-DF  
Advogado : Dr. Marcio Bruno S. Elias

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls.256, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 442684/1998.0trt - 10ª Região**

Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogada : Dr. Ricardo Zanello  
Recorrido : Eva Camargo Nogueira da Gama  
Advogada : Dra. Erika Azevedo Siqueira

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls.183, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 450208/1998.0trt - 10ª Região**

Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Advogado : Dr. Rogério Avelar  
Recorrido : Eliseth Araújo Bispo  
Advogado : Dr. Denise Aparecida Rodrigues

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls.647, pelo Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 494146/1998.0trt - 1ª Região**

Recorrente : José Antônio Aveleira de Bustamante Costa e Outros  
Advogado : Victor Russomano Jr.  
Recorrido : Financiadora de Estudos e Projetos FINEP  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

#### DESPACHO

Considerado a suspeição declarada às fls.540, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 523538/1998.6trt - 10ª Região**

Recorrente : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde  
Advogado : João Américo Pinheiro Martins  
Recorrido : Denice Gonçalves Drummond  
Advogado : Milton de Melo

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls.358, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR 657434/2000.6trt - 3ª região**

Recorrente : Petrôleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS  
Advogado : Eduardo Luiz Safe Carneiro  
Recorrido : Cláudio Moreira  
Advogado : Simone Ferreira dos Santos

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarada à fl.354 pelo Exmº Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani nos termos do parágrafo único do art.387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente da 4ª Turma

**PROC. NºTST- AIRR 673891/2000.3trt - 1ª região**

Agravante : Banco Banerj S.A.  
Advogado : Rodrigo Estrella Roldan dos Santos  
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.(em Liquidação Extrajudicial)  
Advogado : Douglas Pospiesz de Oliveira  
Agravado : Elias das Graças Simiss Girard da Silva Moreira Alves  
Advogado : Luiz Leonardo de Saboya Alfonso

**DESPACHO**

Considerado o impedimento declarado à fl.232, pelo Exmº Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do art.387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente da 4ª Turma

**PROC. NºTST- RR - 710690/2000.4trt - 11ª Região**

Recorrente : Telecomunicações de Roraima S.A.- TELAIMA  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrido : Maria Vânia Rodrigues Maia  
Advogado : José João Periera

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarado às fls.75, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- aiRR - 720833/2000.6trt - 10ª Região**

Agravante : Serv - Car Derivados de Petróleo Ltda  
Advogado : Rogério Avelar  
Agravado : Agnaldo Batista do Nascimento  
Advogado : Dorival Borges de Souza Neto

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.135, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 724169/2001.6trt - 16ª Região**

Recorrente : Telecomunicações do Maranhão S.A.- TELMA  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrido : José Henrique Muller Frazão  
Advogado : José de Ribamar Cardoso Filho

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarada a fls.153, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 727573/2001.0trt - 7ª Região**

Recorrente : Pedro Alcântara de Farias da Costa e Outros  
Advogado : Carlos Antônio Chagas  
Recorrido : Telecomunicações do Ceará S.A. TELECEARÁ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarada a fls.224, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 733259/2001.8trt - 5ª Região**

Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS  
Advogado : Eduardo Luiz Safe Carneiro  
Agravado : ASTAP - Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Petrobrás e Demais Empresas Extrativas e Petroquímicas do Estado da Bahia  
Advogada : Maria das Graças Borges Nunes Fernandes

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.122, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- aiRR - 736526/2001.9trt - 7ª Região**

Agravante : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : Maria Veraci de Oliveira e Outros  
Advogado : Paulo Afonso Lopes Ribeiro

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarada às fls.678, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR742857/2001.4 trt - 2ª região**

Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco  
Advogado : Luiz Antônio de Paula  
Agravado : Nelly Maria Viera Martins  
Advogada : Regilene Santos do Nascimento

**DESPACHO**

Considerado o impedimento declarado à fl.123 pelo Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio da Veiga, nos termos do parágrafo único do art.387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente da 4ª Turma

**PROC. NºTST-AIRR - 743354/2001.2 trt - 1ª Região**

Agravante : Sônia Maria Moreira da Silva  
Advogado : Luiz Antônio Cabral  
Agravado : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.  
Advogado : Marcelo Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.262, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 743355/2001.6trt - 1ª Região**

Agravante : José Francisco Seixas  
Advogado : Luiz Antônio Cabral  
Agravado : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.86, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 746355/2001.5trt - 8ª Região**

Agravante : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : Manoel da Silva Ataíde e Outros  
Advogado : Edilson Araújo dos Santos

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.135, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 746358/2001.6 trt - 8ª Região**

Agravante : Telecomunicações do Pará S.A.  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravada : Alzira Ribeiro de Aquino e Outros  
Advogado : Dennis Jorge Vieira Jennings

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.181, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-rr-746887/2001.3 trt - 3ª região**

Recorrente : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrido : Roberto Nogueira  
Advogado : Alex Santana de Novais

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarada às fls.393, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 747115/2001.2 trt - 3ª Região**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG  
Advogado : Marcelo Ávila de Bessa  
Agravado : Adolfo Celestino Pessoa  
Advogada : Patrícia Soares Cruz

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.98, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002.  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 756499/2001.0trt - 11ª Região**

Recorrente: Ana Íris Aquino de Oliveira  
Advogado : Wagner Ricardo Ferreira Penha  
Recorrido : Telecomunicações do Amazonas S.A.  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarado a fls.103, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 756802/2001.6trt - 5ª Região**

Agravante : Petróleo Brasileiro S.A.- PETROBRAS  
Advogado : Cláudio A.F.Penna Fernandez  
Agravada : Aurelina Bonfim dos Santos  
Advogado : Paulo Roberto Domingues de Freitas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.107, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 760253/2001.9trt - 1ªRegião**

Agravante : Maria José Barbosa  
Advogado : Luiz Antônio Cabral  
Agravado : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.269, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 763450/2001.8trt - 7ªRegião**

Recorrente : Liduina Veras Matos e Outros  
Advogado : Carlos Leonardo Holanda Silva  
Recorrido : Telecomunicações do Ceará S.A. TELE-CEARA  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.217, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR-764.222/2001.7trt - 3ªRegião**

Agravante : CGC ENGENHARIA LTDA.  
Advogada : Dra. Viviane Coronho  
Agravado : Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMAR  
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : José Geraldo da Silva  
Advogada : Cláudia Batista Martins

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.302, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR- 764223/2001.0 trt - 3ª região**

Recorrente : Telecomunicações de Minas Gerais S.A - TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrido : José Geraldo da Silva  
Advogada : Cláudia Batista Martins

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.302, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 764862/2001.8 trt - 3ªRegião**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. TELEMAR

Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : José Luiz Adriano  
Advogada : Hellen Nogueira

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.134, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 769665/2001.0trt - 1ªRegião**

Recorrente : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. TELERJ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Recorrido : Alberto José da Rosa  
Advogado : Marcelo Gonçalves Lemos

**DESPACHO**

Considerado a suspeição declarada a fls.188, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- aiRR - 770390/2001.9trt - 8ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do Pará S.A.  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : Manoel dos Santos Macedo  
Advogado : Edilson Araújo dos Santos

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.148, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 770664/2001.6trt - 3ªRegião**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : Vaner Agostinho do Couto  
Advogado : Oswaldo Vieira Vilas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.117, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 771529/2001.7trt - 1ªRegião**

Agravante : Manoel de Oliveira  
Advogado : Moisés Pereira Alves  
Agravado : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.86, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 777229/2001.9trt - 16ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravada : Maria da Silva Miranda Júnior  
Advogado : Pedro Duailibe Mascarenhas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.153, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- RR - 777230/2001.0trt - 16ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravada : Maria das Dores Santos Pavao  
Advogado : Pedro Duailibe Mascarenhas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.178, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 777231/2001.4trt - 16ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do MaranhãoS.A. TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : Edilson Sousa  
Advogado : Pedro Duailibe Mascarenhas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.137, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 777232/2001.8trt - 16ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do MaranhãoS.A. TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravada : Maria de Jesus Costa Santos  
Advogado : Pedro Duailibe Mascarenhas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.143, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 777234/2001.5trt - 16ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do MaranhãoS.A. - TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravada : Maria Cleia Costa Fonsêca  
Advogado : Pedro Duailibe Mascarenhas

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.161, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 779493/2001.2 trt - 17ªRegião**

Agravante : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. TELEST  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : José Meira de Amorim  
Advogado : José Torres das Neves

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.261, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 786841/2001.2 trt - 3ªRegião**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. TELEMAR  
Advogado : Jackson Resende Silva  
Agravado : Paulo Guimarães e Outros  
Advogado : Alberto Botelho Mendes

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.115, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº. Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 786843/2001.0trt - 3ªRegião**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMAR  
Advogado : Jackson Resende Silva  
Agravado : Evandro Guimarães e Outros  
Advogado : Alberto Botelho Mendes

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.100, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST- AIRR - 786845/2001.7trt - 3ªRegião**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A.  
Advogado : Jakson Resende Silva  
Agravado : José Santana Ribeiro e Outros  
Advogado : Carlos Henrique Otoni Fernandes

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.103, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Renato Paiva, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 789459/2001.3 trt - 1ªRegião**

Agravante : Valmir Torres da Silva e Outra  
Advogada : Wandilza Pereira de Lemos  
Agravado : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. TELERJ  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.420, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 791689/2001.4 trt - 3ªRegião**

Agravante : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
Agravado : Manoel José dos Santos  
Advogada : Maria Aparecida da Fonseca

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.125, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR - 791852/2001.6 trt - 7ªRegião**

Agravante : Otavio Anacleto Leão  
Advogado : Tacisio Leitão de Carvalho  
Agravado : Telecomunicações do Ceará S.A. TELEMAR  
Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.77, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**PROC. NºTST-airr- 793157/2001.9trt - 15ª região**

Agravante : Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS  
Advogado : Eduardo Luiz Safe Carneiro  
Agravado : José Luiz Jesus da Silva  
Advogado : Dorgival Rodrigues dos santos  
Agravado : Intermon Engenharia Ltda

**DESPACHO**

Considerada a suspeição declarada às fls.162, pelo Sr. Juiz Convocado João Amilcar Pavan, Relator, redistribuiu o processo ao Exmº Sr. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.  
Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2002  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente

**SECRETARIA DA 5ª TURMA  
PAUTA DE JULGAMENTOS****PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 9A. SESSÃO ORDINÁRIA  
DA 5A. TURMA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2002 ÀS 09H00**

Processo: AIRR - 473314 / 1998-0TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO DIAS MARTINS NETO  
AGRAVADO(S) : MARIA DAS DORES BRAZ SAMPAIO  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PAULO CORRÊA DE MELLO  
PROCESSO : AIRR - 516999 / 1998-0TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 517000/1998-4  
Agravante(s): Município de Osasco

PROCURADORA : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASÍLIO  
AGRAVADO(S) : OLÍVIA PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DR(A). TEREZA NESTOR DOS SANTOS  
PROCESSO : AIRR - 517159 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 517160/1998-7  
Agravante(s): Município de São Caetano do Sul

ADVOGADA : DR(A). NEUSA MARIA TIMPANI  
AGRAVADO(S) : EDSON RODRIGUES SILVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CLEONICE TELES DA COSTA  
PROCESSO : AIRR - 614786 / 1999-7TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 614787/1999-0  
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARIA ROSA LANZI  
ADVOGADA : DR(A). ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI

PROCESSO : AIRR - 641189 / 2000-5TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ALVES  
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

ADVOGADA : DR(A). IVANI DE JESUS SILVA LEAO  
PROCESSO : AIRR - 646676 / 2000-9TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S): ÊNIO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

AGRAVADO(S) : RAJI REZEK AJUB  
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR MARQUES  
AGRAVADO(S) : PEDRO ANTÔNIO ANANIAS  
PROCESSO : AIRR - 652287 / 2000-7TRT DA 3A. REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO LOURES DE FRANÇA ROUVIRCO

ADVOGADO : DR(A). RENATA MOURA CARDOSO  
PROCESSO : AIRR - 692207 / 2000-0TRT DA 5A. REGIÃO

RELATOR:JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE  
AGRAVADO(S) : ITAMAR ELMANO DE MENEZES SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA DANTAS  
PROCESSO : AIRR - 692263 / 2000-2TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : A.F.A. BIANCALANA & CIA. LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA N. GUIMARÃES BIANCHI NIVOLONI

AGRAVADO(S) : IVONE RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CABRAL E ALMEIDA

PROCESSO : AIRR - 697058 / 2000-7TRT DA 21A. REGIÃO

RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ADVOGADO : DR(A). LÍVIA MARIA SILVA MAIA  
AGRAVADO(S) : ARACY DE LELIS BEZERRA  
ADVOGADO : DR(A). TERTULIANO CABRAL PINHEIRO

PROCESSO : AIRR - 701211 / 2000-9TRT DA 10A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE  
AGRAVADO(S) : PAVTER SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARMINE DE SIervi NETO  
PROCESSO : AIRR - 717746 / 2000-3TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA  
ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA CÉSAR FALCÃO  
PROCESSO : AIRR - 720624 / 2000-4TRT DA 10A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CÁSSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA

ADVOGADO : DR(A). THIAGO COIMBRA  
AGRAVADO(S) : CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
PROCESSO : AIRR - 726610 / 2001-0TRT DA 5A. REGIÃO

RELATOR:JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS  
AGRAVADO(S) : PAULO RAIMUNDO BARROS REIS  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO COSTA CAVALCANTE

PROCESSO : AIRR - 736697 / 2001-0TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 736698/2001-3

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : SEVERINO JOAQUIM DA SILVA E OUTROS

PROCESSO : AIRR - 736698 / 2001-3TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 736697/2001-0

AGRAVANTE(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - CBE

ADVOGADO : DR(A). JOSSELMY D. B. SOUGEY  
AGRAVADO(S) : SEVERINO JOAQUIM DA SILVA E OUTROS

PROCESSO : AIRR - 740918 / 2001-2TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁSIO SOUSA BEZERRA  
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ALVES DE ARAÚJO FILHO  
PROCESSO : AIRR - 742839 / 2001-2TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA:DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO(S) : JOSÉ LEITE MONTEIRO  
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

PROCESSO : AIRR - 744722 / 2001-0TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 748556 / 2001-2TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 758103 / 2001-4TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VITÓRIO RIBEIRO DE CASTRO	AGRAVANTE(S): JANSE PETRÔNIO SALDANHA MARQUES	AGRAVANTE(S): TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS		
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ LOPES	ADVOGADO : DR(A). LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	AGRAVADO(S) : TCA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 746334 / 2001-2TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARIA EUSA LACERDA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). ELY ROBERTO DE CASTRO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 750453 / 2001-2TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 758419 / 2001-7TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONTEPLA CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO:DR(A). CIRO LOPES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.	AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO NARCISO	AGRAVADO(S) : LINDALVA TELES DE JESUS ESCIAVELLI	AGRAVADO(S) : DIMAS RHEIN
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	ADVOGADO : DR(A). CILLAS D'ANGIERI FILHO	ADVOGADA : DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SEQUEVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	PROCESSO : AIRR - 750454 / 2001-6TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 762764 / 2001-7TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 746459 / 2001-5TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADA : DR(A). KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA	AGRAVADO(S) : VIRGILIO PRESTES	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ESTHER MAYUMI WAKO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO MACHADO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA GARCIA ORMO	PROCESSO : AIRR - 750458 / 2001-0TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA
PROCESSO : AIRR - 746466 / 2001-9TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO
AGRAVANTE(S): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 764879 / 2001-8TRT DA 21A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : EDUARDO RAMOS MEDEIROS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR LAGE	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : MANOEL ABREU DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR - 750474 / 2001-5TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). VITALINO SIMÕES DUARTE	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CANINDÉ BARRETO
PROCESSO : AIRR - 746467 / 2001-2TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S): MAURO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARC ALFONS ADELIN GHIJS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)		PROCESSO: AIRR - 767719 / 2001-4TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP	ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO IVO DA CUNHA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMAPUÁ	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ CARDOSO SEIXAS
AGRAVADO(S) : REGINA ELIZABETH TURÍBIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS BLASZAK	ADVOGADO : DR(A). MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 753118 / 2001-5TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCESSO : AIRR - 746470 / 2001-1TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ORIGIN BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 768709 / 2001-6TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S): FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
	AGRAVADO(S) : ERNESTO SOUZA JULHO	AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VALTER FRANCISCO MESCHEDE	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : CÍCERO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO : AIRR - 753120 / 2001-0TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLITA MARCELINO DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). DULCEMAR PEIXOTO P. DA SILVA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EVELEEN JOICE D. M. FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 747283 / 2001-2TRT DA 5A. REGIÃO	Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	PROCESSO: AIRR - 770423 / 2001-3TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LINDINALVO AMORIM SOARES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCURADORA : DR(A). LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SENTO SÉ	PROCESSO : AIRR - 753131 / 2001-9TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOSEM ESTABELECIMENTOSBANCÁRIOS DE NITERÓI
AGRAVADO(S) : ANA RITA DE CARVALHO SANTOS	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 747291 / 2001-0TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WOLKSWAGEN CLUBE	PROCESSO : AIRR - 775240 / 2001-2TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO AGUIAR PICCINO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S) : FÁBIO MICHEL MACHADO	AGRAVANTE(S) : EUNICYR SATHLER E OUTRA
	ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA CRISTINA GUERRETTA	PROCESSO : AIRR - 753132 / 2001-2TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANNA MARIA GESUALDI CHAVES
ADVOGADO : DR(A). JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S): CPI ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S): OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 748451 / 2001-9TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA RANDO MENTA LEIERER	
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	
AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA	
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	PROCESSO : AIRR - 754132 / 2001-9TRT DA 2A. REGIÃO	
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO FRANCISCO DE SOUZA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVANTE(S) : MOACIR ALBANO ALDERIS	
	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA ARREBÓLA	
	AGRAVADO(S) : SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). MARISOL DE MORAES TORRENTE CAMARINHA	



PROCESSO : AIRR - 775498 / 2001-5TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 779339 / 2001-1TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 782259 / 2001-8TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S) : GERALDO NAZÁRIO FILHO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERMANDO BARRETO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO PEDROSO	AGRAVANTE(S) : ELENIZE NUNES PELUZZO E OUTROS	AGRAVADO(S) : LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADA:DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : DR(A). CONSTANTINO ZOMER
PROCESSO : AIRR - 775499 / 2001-9TRT DA 3A. REGIÃO		PROCESSO : AIRR - 782809 / 2001-8TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 779503 / 2001-7TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PINUS ND LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MAURO EDUARDO JACEGUAY-ZAMATARO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVARENGA LIMA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S): AUGUSTINHO ZELA FELIPE
ADVOGADO:DR(A). CARLOS ROBERTO DE MENEZES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	ADVOGADO : DR(A). TOMAZ DA CONCEIÇÃO
	AGRAVADO(S) : DIVINO BENEDITO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 782930 / 2001-4TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 776155 / 2001-6TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR LAGE	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 779545 / 2001-2TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARDOSO BENFEITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVADO(S) : WADIH NEY FRANCHIM
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ D'AURIA NETO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO VIEIRA CARMARGO	AGRAVADO(S): LAURO CÉSAR COUZZI MELO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL - CVB E OUTRAS
PROCESSO : AIRR - 777442 / 2001-3TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	PROCESSO : AIRR - 783810 / 2001-6TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 780160 / 2001-1TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	ADVOGADA:DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ARTUR BERCHÉ AMARO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : R. A. ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO:DR(A). IGNÁCIO RAPHAEL DE SOUTO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BENEDITO LEANDRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BOVE
	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	PROCESSO : AIRR - 783919 / 2001-4TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 777504 / 2001-8TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 780166 / 2001-3TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	AGRAVANTE(S) : ICIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ITACARAMBI S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : DR(A). CELSO JUSTUS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : WELLINGTON CARAM JUNIOR
AGRAVADO(S) : VILSON LOURENÇO DE AVELAR	AGRAVADO(S): MAURÍCIA CARDOSO VIANA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS DANILO BARBUTO CABRAL DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	ADVOGADO : DR(A). AEEJANCER BARBOSA MACEDO	PROCESSO : AIRR - 785838 / 2001-7TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 778427 / 2001-9TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 780709 / 2001-0TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DO VALE GOGOLA
AGRAVANTE(S) : ÍRIS DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : JOÃO HENRIQUE FERNANDES REQUEIJO	ADVOGADO:DR(A). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO XIMENES APOLIANO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO:DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL
	PROCESSO : AIRR - 780808 / 2001-1TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DALTON LEMKE
PROCESSO : AIRR - 778948 / 2001-9TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 785867 / 2001-7TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EDMILSON RAIMUNDO CASSIMIRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO BRITO CHERMONT	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL- ASCAR
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO SACCHI	AGRAVADO(S): JOÃO DE ARAÚJO SEABRA NETO E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG
AGRAVADO(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS	AGRAVADO(S) : MARA FERNANDES FREITAS
ADVOGADA : DR(A). IVANA PAULA PEREIRA AMARAL	PROCESSO : AIRR - 781524 / 2001-6TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARLI TERESINHA LEAL DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 779326 / 2001-6TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 786538 / 2001-7TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO	RELATOR:JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PUSSOLI S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
AGRAVADO(S) : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	AGRAVADO(S) : ALESSANDRO RAMOS BARRETO
ADVOGADO:DR(A). FERNANDO LUIZ RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 782153 / 2001-0TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 786539 / 2001-0TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 779327 / 2001-0TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA PARAÍBA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EDSON ARÊDO SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S): POSTO DE GASOLINA TEXACO LTDA	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : LUIZ EDUARDO CÂNDIDO
AGRAVADO(S) : ADEMIR RODRIGUES SANTANA		ADVOGADO : DR(A). WAGNER ANTÔNIO POLICENIPARROT
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA OSIK		

PROCESSO : AIRR - 787328 / 2001-8TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 788706 / 2001-0TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 365649 / 1997-8TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VICTÓRIA MAHLE	AGRAVANTE(S) : WALTER JOSÉ PEREIRA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO ROSELLI SOBRINHO
AGRAVADO(S) : VERGÍLIO DA CÂMARA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRIDO(S) : BELMIRO APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM BAHU	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROBERTA VEIGA
PROCESSO : AIRR - 787333 / 2001-4TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 788729 / 2001-0TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 365977 / 1997-0TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SUELY FÉLIX DE CAMARGO	AGRAVANTE(S) : MARIVALDO GOMES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA CHAVES GOMES SALIM NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	AGRAVADO(S) : COREMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : AILTON HUMBERTO FELICIANO
ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADO: DR(A). SERGIO RICARDO VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). SUELI ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS RURAIS E URBANOS LTDA. UNITRAB	PROCESSO : AIRR - 789446 / 2001-8TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO: DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 787347 / 2001-3TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUPERPESA COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS	PROCESSO : RR - 368447 / 1997-9TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - Saelpa	AGRAVADO(S) : PAULO SANTOS NUNES	RECORRENTE(S) : MANOEL MEDEIROS NETO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS	ADVOGADO : DR(A). ROMERO FRANCO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). INÊZ N. GOMES DE LIMA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : REGINALDO DOS ANJOS DANTAS	PROCESSO : AIRR - 790591 / 2001-8TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS
PROCESSO : AIRR - 788522 / 2001-3TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	PROCESSO : RR - 368516 / 1997-7TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). THADEU BRITO DE MOURA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : AMARILDO CARMO MARQUES	AGRAVADO(S) : ALCI GOMES	RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO: DR(A). MARCELO DE MORA MARCON	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 792950 / 2001-0TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO: DR(A). LILIAN OLIVEIRA URETA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
PROCESSO : AIRR - 788627 / 2001-7TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JEFFERSON LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	PROCESSO : RR - 373014 / 1997-8TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MOZART COSTA GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA NUNES GOUVÊA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : EDSON BEZERRA NOVAES	PROCESSO : AIRR - 794751 / 2001-6TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : IZILDA BOSSAM DE CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). DENISE MENDONÇA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 788644 / 2001-5TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA VIANA XAVIER E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADO : DR(A). ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR MARIA TEREZA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	PROCESSO: RR - 373308 / 1997-4TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GEDAIAS FREIRE DA COSTA	ADVOGADA: DR(A). CLÉLIA SCAFUTO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : SINDICOMÍNIO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTO, CABINEIROS DE ELEVADORES E EMPREGADOS DE VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO : AIRR - 802590 / 2001-0TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO: DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
PROCESSO : AIRR - 788648 / 2001-0TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO FREITAS BRAZIL	RECORRIDO(S) : DIMAS CASSIMIRO DA SILVA
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS VENTURA	AGRAVADO(S) : E.C. & P. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 377039 / 1997-0TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA XAVIER DE CAMPOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 812350 / 2001-8TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ATACADÃO S.A. - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ALMEIDA GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR - 788649 / 2001-3TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). ALEX PANERARI
AGRAVANTE(S) : RENATA CARLA MOURA ALVES	AGRAVANTE(S) : JOÃO DUTRA DE MORAES E OUTROS	PROCESSO: RR - 379358 / 1997-5TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). REGINA MESQUITA PARADA	ADVOGADO: DR(A). WALTER NERY CARDOSO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO: DR(A). WALDIR NILO PASSOS FILHO	PROCESSO : AIRR - 816409 / 2001-9TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO CORRÊA COSTA
	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO : RR - 391229 / 1997-3TRT DA 1A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : MARIA ZUÍLA DAMASCENO COTA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
	ADVOGADO : DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA	RECORRENTE(S) : JOSÉ ÁLVARO VIANA PILOTO E OUTROS
	PROCESSO : RR - 363583 / 1997-6TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA
	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
	RECORRENTE(S) : BANCO BOAVISTA S.A.	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema INTEGRADO BANERJ - PREVI-BANERJ
	RECORRIDO(S) : JONES RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). RENATA COELHO CHIAVEGATTO
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNEK	



PROCESSO : RR - 391239 / 1997-8TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 417816/1998-6TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 424303/1998-1TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	RECORRENTE(S) : ADÉRITO GUEDES DA CRUZ E OUTROS	RECORRENTE(S) : SUL AMÉRICA SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALESSI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : VALDEMAR FAVRETO E OUTROS	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT	RECORRIDO(S) : LODIMAR PACHER DE MELO
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	ADVOGADO:DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
PROCESSO : RR - 392118 / 1997-6TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 418304 / 1998-3TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 424358 / 1998-2TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR:MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : DANILO GERALDO TROTA GALVÃO	RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ESTÊVÃO MALLET
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO : DR(A). JOCELINO ALVES DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). MILTON VICENTE DE SOUZA
PROCESSO : RR - 399551 / 1997-5TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 418625 / 1998-2TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 424623 / 1998-7TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : GILMAR DA SILVA MEDEIROS	RECORRIDO(S) : LUIZA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	RECORRIDO(S) : HERVAL GRIFFO WANGUESTEL
ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA JULIAN	ADVOGADO:DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR - 404683 / 1997-2TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 419107 / 1998-0TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 424890 / 1998-9TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR:MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : GRANJA REZENDE S.A.	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE CALÇADOS E COMPONENTES SAPIRANGUENSE LTDA.	RECORRENTE(S) : EGLES CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA PEREIRA ROST	ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA
RECORRIDO(S): DIVINO EUSTÁQUIO VENÂNCIO	RECORRIDO(S) : DELMAR LIMA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DR(A). LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). VERENI CORNÉLIOS LEITE	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
PROCESSO : RR - 405745 / 1997-3TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 419423 / 1998-0TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 425054 / 1998-8TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : MARLI PEREIRA	RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). REJANE TERESINHA SCHOLZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALFREDO MESSINGER	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PORTO DE LUCIA
RECORRIDO(S) : IBAJARA FERNANDO DALMARCO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S) : WILSON TADEU MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO:DR(A). FIRMINO BARBOSA SOBRINHO
PROCESSO : RR - 410182 / 1997-3TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 425514 / 1998-7TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO:DR(A). OS MESMOS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	PROCESSO : RR - 419497 / 1998-7TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN
RECORRENTE(S): ALZIRA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	RECORRIDO(S) : LAURA LÍDIA BECKER
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCURADOR : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER	ADVOGADO : DR(A). VITOR ALCEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ BOLZAN E OUTROS	PROCESSO : RR - 425761 / 1998-0TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). ODONE ENGERS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 414297 / 1998-4TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 422012 / 1998-3TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FREDERICO SCHUTTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO HERINGER
RECORRENTE(S) : MARINA PERES DOMINGOS	RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS COSME	RECORRIDO(S) : EMVALD SCHMAUCH
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHESLER	ADVOGADO : DR(A). GLEUVAN ARAÚJO PORTELA	ADVOGADO:DR(A). CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO
RECORRIDO(S) : INDUSTRIAL MANUFACTUREIRA E COMERCIAL HAMPER LTDA.	RECORRIDO(S) : ENÉAS BARROS VENÂNCIO	PROCESSO : RR - 426708 / 1998-4TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ACÁCIO VALDEMAR LORENÇÃO JÚNIOR	ADVOGADO:DR(A). ANTÔNIO RODRIGUES S. FILHO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 414410 / 1998-3TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 422060 / 1998-9TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO
RECORRENTE(S): CRBS - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.	RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROMEU SACCANI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FRANCISCO PEREIRA
RECORRIDO(S) : NILSON PEREIRA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : NOEMI SILVEIRA BUBA	ADVOGADO : DR(A). WALDERI SANTOS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JUREVA DA COSTA BARRETO	ADVOGADO : DR(A). NOEMI SILVEIRA BUBA	PROCESSO : RR - 426709 / 1998-8TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 414990 / 1998-7TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 423485 / 1998-4TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : FEM - FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.
RECORRENTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADA : DR(A). LIRIAN SOUSA SOARES	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO BARCELLOS AHRENDIS	RECORRIDO(S): MARCOS DA COSTA NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ALDO DA SILVA E OUTRO	RECORRIDO(S) : EDISON LUIZ ROZA LOPES	ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA	ADVOGADA:DR(A). LORENI DOMINGOS DALABILIA	PROCESSO : RR - 426710 / 1998-0TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 416305 / 1998-4TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 424301 / 1998-4TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS FONSECA
RECORRENTE(S): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC - (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO BORGES PUNDECK
ADVOGADO : DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER	ADVOGADA : DR(A). ALICE SCARDUELLI	RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA CAMARGO ANTUNES LTDA.
RECORRIDO(S) : SIRLETE LIBERATO FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOÃO FORTUNATO	ADVOGADO : DR(A). MUNIR GUÉRIOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	ADVOGADO : DR(A). HUDSON SOZI ELPÍDIO	
RECORRIDO(S) : ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA CATARINENSE LTDA.		

PROCESSO : RR - 426769 / 1998-5TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 435222 / 1998-5TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 446814 / 1998-4TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JAIME EVANGELISTA PIRES	RECORRENTE(S) : MARTA DONATILA RODRIGUES	RECORRENTE(S) : VEGA SOPAVE S.A.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S): ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RECORRIDO(S) : VANDA LINDOLPHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO SABINO BONFADA	ADVOGADO : DR(A). WALFRÉDO SIQUEIRA DIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE MOURA
PROCESSO : RR - 426855 / 1998-1TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO: RR - 435228 / 1998-7TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 449589 / 1998-7TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR:MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA GILVANETE DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : IDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRENTE(S) : MÁRCIA PLESS JARZEWSKI
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO VASCONCELOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). EDÉSIO FRANCO PASSOS
RECORRIDO(S) : GRALHA AZUL COMÉRCIO E TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RECORRIDO(S) : CRISTAIS HERING S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROOSEVELT RODRIGUES DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREDERICO SCHMIDT
PROCESSO : RR - 427012 / 1998-5TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 435425 / 1998-7TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 450235 / 1998-3TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : CARLOS HENRIQUE DANTAS DE SOUZA	RECORRENTE(S) : GLADIS RAMOS MORE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI
RECORRIDO(S): HUDSON APARECIDO PENA ARRUDA	RECORRIDO(S) : ENERMEX INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BITINCOF	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
PROCESSO : RR - 427013 / 1998-9TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO: RR - 435605 / 1998-9TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 450348 / 1998-4TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR:JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO	RECORRIDO(S) : MARIA ERNESTINA NOGUEIRA JARDIM
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DONIZETE SANTOS E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADA : DR(A). MAGDA PEREIRA COSTA	PROCESSO : RR - 436318 / 1998-4TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 457199 / 1998-4TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 427068 / 1998-0TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : FRIGOBRA'S COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
RECORRENTE(S) : GRANTEC TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADA:DR(A). MILENE VICENTE TAKEDA	RECORRIDO(S) : DOROTI DOMINGUES DOS SANTOS E OUTRA	RECORRIDO(S) : EDSON JOSÉ VENZO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO APARECIDO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : DR(A). EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART	PROCESSO: RR - 438975 / 1998-6TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 462917 / 1998-0TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR:JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S) : DEMETERCO & COMPANHIA LTDA.
PROCESSO : RR - 427216 / 1998-0TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS JORGE
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRIDO(S) : NELSON DE OLIVEIRA MORAES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ZOMER MEIRA	PROCURADORA : DR(A). SANDRALIA SIMÓN	PROCESSO : RR - 463127 / 1998-7TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANA HECK HAMES	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM / SP	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES	RECORRENTE(S) : CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
RECORRIDO(S) : ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA CATARINENSE LTDA.	RECORRIDO(S) : ALMIR CHIARATO DIAS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE Bessa
PROCESSO: RR - 427237 / 1998-3TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HEITOR DE FREITAS PANNUTI	RECORRIDO(S) : BALTAZAR FRANCISCO DOS REIS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 441194 / 1998-0TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO JOSÉ MACIEIRA	RELATOR:JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 463623 / 1998-0TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	RECORRENTE(S) : LATICÍNIOS COLATINA LTDA. E OUTRA	RELATOR:JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ELIZETE MARIA TRINDADE	RECORRIDO(S) : INGRID MONTOVANI RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES
PROCESSO : RR - 434580 / 1998-5TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MANOEL FERREIRA	RECORRIDO(S) : EDSON ROSA
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 443661 / 1998-6TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR - 463624 / 1998-3TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). IRIS MARIA CAMPOS	RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : MARIA AUXILIADORA GARCIA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	RECORRIDO(S) : CESAR LUIZ COLLA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
PROCESSO: RR - 434605 / 1998-2TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : WILSON MANOEL DA ROSA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 445981 / 1998-4TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : DAVIDSON MARIANO BRITO	RELATOR:JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 464504 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RENATO LUIZ PEREIRA	RECORRENTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR	RELATOR:MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GIGLIO VIANNA	RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	RECORRIDO(S) : ROMUALDO GONÇALVES DE ANDRADE	PROCURADORA : DR(A). NADYR MARIA SALLES SEGURO
	ADVOGADA : DR(A). CECÍLIA INÁCIO ALVES	RECORRIDO(S) : ANTONIA CASSIANO ABREU
		ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GOMES DE LIMA



PROCESSO : RR - 464815 / 1998-0TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 475332 / 1998-4TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 488629 / 1998-8TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORREN-TE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	RECORREN-TE(S) : REFRIGERAÇÃO PARANÁ S.A.	RECORREN-TE(S) : ANIZ PEREIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO
RECORRIDO(S) : EDUARDO DA SILVA MARQUES	RECORRIDO(S) : RUFINO ALVIR PEREIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MÁRIO DE ALMEIDA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). VERA MÁRCIA BENZI DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
PROCESSO : RR - 466352 / 1998-2TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 475527 / 1998-9TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 488630 / 1998-0TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR:JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORREN-TE(S) : ABDO EL CARIM HAMOI	RECORREN-TE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORREN-TE(S) : VICUNHA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	RECORRIDO(S) : JOSÉ GALDINO DA SILVA	RECORRIDO(S): JOÃO ANDRADE AGUILAR
RECORRIDO(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SIDONIA SAVI MORO	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA	PROCESSO : RR - 476416 / 1998-1TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 491988 / 1998-0TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 466355 / 1998-3TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RECORREN-TE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORREN-TE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HÉLIO APARECIDO CARVALHO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES	PROCURADOR : DR(A). CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE
ADVOGADO : DR(A). OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR	RECORREN-TE(S) : ANA DOS SANTOS GAZZI	RECORREN-TE(S) : MUNICÍPIO DE GUARAPARI
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S. A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE SILVARES CURY
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : ARACY FERREIRA DA SILVA
PROCESSO: RR - 466749 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO SIMÕES PASSOS
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 477223 / 1998-0TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 496451 / 1998-6TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ELETROPOLAUO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORREN-TE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
RECORREN-TE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIAEMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
ADVOGADA : DR(A). MARIAM BERWANGER	RECORRIDO(S) : GILDA DA ROCHA	RECORRIDO(S) : OSÉAS SANTOS
RECORRIDO(S) : GILMAR BARBOSA	ADVOGADO:DR(A). JOÃO BATISTA REIS PENNA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO ZARPELON
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	PROCESSO : RR - 477264 / 1998-2TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 496520 / 1998-4TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 466783 / 1998-1TRT DA 2A. REGIÃO	RECORREN-TE(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S) : EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANÁ LTDA.
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO	ADVOGADO : DR(A). GEORGE BUENO GOMM
RECORRENTE(S) : RUBENS DE CAMARGO FERREIRA ADORNO	ADVOGADO : DR(A). ROMEU SACCANI	RECORRIDO(S) : PAULO AURÉLIO FRITZEN
ADVOGADO:DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	RECORRIDO(S) : ISRAEL GETÚLIO BATISTA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CEDAS	ADVOGADO : DR(A). ÁLIDO DEPINÉ	PROCESSO : RR - 509449 / 1998-2TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). REYNALDO TILETTI	PROCESSO : RR - 477442 / 1998-7TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 470828 / 1998-7TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RECORREN-TE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AMILCAR LARROSA MOURA	RECORRIDO(S) : ROSANA PALLA MARQUES
PROCURADOR : DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA	RECORRIDO(S): MAURO GONÇALVES DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). ELTON LUIZ DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : FREDI PAUL GUSTAV TWARDOKUS (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	PROCESSO : RR - 509998 / 1998-9TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ NABOR DE SOUZA	PROCESSO : RR - 477622 / 1998-9TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU- URB	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRENTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS GOFFERJÉ	RECORREN-TE(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
PROCESSO : RR - 473029 / 1998-6TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RELATOR:MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : ADILSON FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JONAS AMADO DE O. NETO
RECORREN-TE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES	PROCESSO : RR - 513699 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARY CARLA SILVA RIBEIRO	PROCESSO : RR - 481019 / 1998-6TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ PEREIRA PANISSI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADA : DR(A). NORA NEI PEREIRA SILVA	RECORREN-TE(S) : FRIGOBRAÇS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS	ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI
PROCESSO : RR - 473353 / 1998-4TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S) : FRANCISCO CARLOS BESERRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S): ELIAS DE LISBOA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SIALA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DARCI HEERDT	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ PEREIRA MATTOS	PROCESSO : RR - 488144 / 1998-1TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR - 513705 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDMAR DOS SANTOS	RECORREN-TE(S) : HOSPITAL FÊMINEA S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 474508 / 1998-7TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : RUBEN ALFREDO LEDUR FILHO	ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI
RECORRENTE(S) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A.	ADVOGADA : DR(A). CARMEN MARTIN LOPES	RECORRIDO(S) : AKIRA HONDA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY	PROCESSO : RR - 488470 / 1998-7TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
RECORRIDO(S) : ELIANE DO RÓCIO DE SOUZA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO: RR - 517000 / 1998-4TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL TATARA RIBAS	RECORREN-TE(S) : EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 474559 / 1998-3TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDGAR DE VASCONCELOS	COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 516999/1998-0
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S): BERNADETE GOMES DE QUEIROZ	Recorrente(s): Olívia Pereira de Almeida
RECORRENTE(S) : CONCÓRDIA VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA DE SABATA ADURA	ADVOGADA : DR(A). TEREZA NESTOR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO		RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES PEREIRA MATOSO		PROCURADORA : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASÍLIO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS C. P. DA SILVA		

PROCESSO : RR - 517160 / 1998-7TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)  COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 517159/1998-5 Recorrente(s): Edson Rodrigues Silveira  ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GARCIA RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL ADVOGADO : DR(A). MARIA GEÂNIA GADELHA DA SILVA  PROCESSO : RR - 517291 / 1998-0TRT DA 19A. REGIÃO  RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL E OUTROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE SOUZA NETO RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ - OGM  ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MACIEL GOMES RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL PROCURADOR : DR(A). EMIR ARAGÃO NETO  RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.  ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE PROCESSO : RR - 520762 / 1998-0TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ADVOGADO : DR(A). ENIO SOUZA LEÃO ARAÚJO RECORRIDO(S) : OLÍMPIO BARROSO DE SÁ ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA  PROCESSO : RR - 522207 / 1998-6TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A. ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DA ROCHA  RECORRIDO(S): EDUARDO VASCONCELOS SOUZA  ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO PROCESSO : RR - 525774 / 1999-0TRT DA 12A. REGIÃO  RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : ADOLFO GASSNER ADVOGADO : DR(A). DARCSIO SCHAFASCHEK RECORRIDO(S) : TREMOVEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  ADVOGADO : DR(A). JONNY ZULAUF PROCESSO : RR - 526071 / 1999-8TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MESBLA MOTOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ZOROASTRO DE SOUZA  RECORRIDO(S): JANETE JACI ALVES  ADVOGADO : DR(A). JARBAS FERREIRA DA CUNHA FILHO PROCESSO : RR - 528314 / 1999-0TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. ADVOGADO : DR(A). NORBERTO CAPUCCI RECORRIDO(S) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). SAKAE TATENO PROCESSO : RR - 529380 / 1999-4TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ PROCURADORA : DR(A). FÁBIA MARGARIDO DE ALENCAR  RECORRIDO(S): CHRISTIAN REGIS DOS SANTOS  ADVOGADO : DR(A). EDINALDO DIAS DOS SANTOS PROCESSO : RR - 530017 / 1999-1TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : ROBERTO MARQUES DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA RECORRIDO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA ADVOGADO : DR(A). ENIO SOUZA LEÃO ARAÚJO	PROCESSO : RR - 535210 / 1999-9TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : CLAUDINO MANOEL DE MOURA ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO RECORRIDO(S): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS LOSIJA RECORRIDO(S) : VAZOLI EMPREENDIMENTOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RIBEIRO DIB PROCESSO : RR - 541001 / 1999-9TRT DA 21A. REGIÃO  RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO PROCURADOR : DR(A). NICODEMOS FABRÍCIO MAIA RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO MATEUS ADVOGADO : DR(A). EDMILSON ADELINO SOARES RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS ADVOGADO : DR(A). BENEVUTO PEREIRA DE ARAÚJO NETO  PROCESSO: RR - 542286 / 1999-0TRT DA 21A. REGIÃO  RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL PROCURADOR : DR(A). AURINO LOPES VILA RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR DA SILVA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANTAS DE LIRA PROCESSO : RR - 548474 / 1999-8TRT DA 7A. REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ PROCURADOR : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO RECORRIDO(S) : JOSEFA AUGUSTO VASCONCELOS ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS PROCESSO: RR - 548475 / 1999-1TRT DA 7A. REGIÃO  RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ PROCURADOR : DR(A). SOLANO MOTA ALEXANDRINO RECORRIDO(S) : MÁRCIA GLECIANE MONTE DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS PROCESSO : RR - 557122 / 1999-2TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A. ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO RECORRIDO(S) : MARIZA OLIVEIRA JUNQUEIRA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES PROCESSO: RR - 558019 / 1999-4TRT DA 17A. REGIÃO  RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS TAUFNER ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES PROCESSO : RR - 561777 / 1999-5TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA COTA MARTINS RECORRIDO(S) : LÁZARO BERNARDES NUNES ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADA:DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA  PROCESSO : RR - 563095 / 1999-1TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : KARINA SANT CLAIR SILVA ADVOGADO : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA PROCESSO : RR - 572505 / 1999-9TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE RECORRENTE(S) : GERALDO LÚCIO COSTA DE SOUSA ADVOGADO:DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	PROCESSO : RR - 574032 / 1999-7TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ ANDRÉ CLAUDIANO E OUTROS ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE ADVOGADA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI PROCESSO : RR - 577848 / 1999-6TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S): HERCULES S.A. FABRICA DE TALHERES E OUTRA  ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR VIEIRA BRANDÃO ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ RIBEIRO DA COSTA PROCESSO : RR - 578401 / 1999-7TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO PROCURADORA : DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES RECORRIDO(S) : INOCÊNCIO FLORIANO BRUM ADVOGADO : DR(A). MARIANO SOBRAL PROCESSO: RR - 581997 / 1999-0TRT DA 4A. REGIÃO  RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : RHODIA FARMA LTDA. ADVOGADO : DR(A). FERNANDO THOMAZ VILLA CAVALHEIRO RECORRIDO(S) : AMARILDO DE OLIVEIRA MACHADO ADVOGADA : DR(A). DINORÁ SOLETTI PROCESSO : RR - 594048 / 1999-8TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : BRANCA DE LOURDES FELIX VIEIRA ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP RECORRIDO(S): OS MESMOS  ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS PROCESSO : RR - 599242 / 1999-9TRT DA 12A. REGIÃO  RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : HUGO ANTUNES WALTRICK ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS PROCESSO : RR - 599646 / 1999-5TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MINAS GERAIS S.A.  ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA RECORRIDO(S) : MANOEL SANTOS SILVA ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO PROCESSO : RR - 603419 / 1999-6TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S) : EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ADVOGADO : DR(A). EDGAR DE VASCONCELOS RECORRIDO(S) : ANGELINA MANSO POPPI ADVOGADO : DR(A). GABRIEL CESAR BANHO PROCESSO : RR - 607237 / 1999-2TRT DA 14A. REGIÃO RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO) RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  PROCURADOR : DR(A). JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE ADVOGADO : DR(A). GILBERTO INOCÊNCIO PEREIRA RECORRIDO(S) : GENEDITE ALVES DOS SANTOS ADVOGADO : DR(A). JOANITO VICENTE BATISTA
---	---	---



PROCESSO : RR - 607311 / 1999-7TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 689591 / 2000-2TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AG-RR - 464294 / 1998-0TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S): NILVA ROSA DA SILVA BARBOSA E OUTROS
PROCURADOR : DR(A). LOURENÇO ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : HARRY EDEMAR LIED	RECORRIDO(S) : PAULO TADEU GONÇALVES E OUTRO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADA : DR(A). ANA LUCIA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO REIS DE AVELAR
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE LAJEADO	PROCESSO : RR - 695458 / 2000-6TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AG-ED-RR - 508043 / 1998-2TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARNO CLOSS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 608813 / 1999-8TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO	AGRAVANTE(S) : CÉSAR LUIZ ANTUNES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADOR : DR(A). JOSÍO DE ALENCAR ARARIPE	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA DOMINGOS	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FERREIRA FILHO	ADVOGADO:DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRIDO(S) : ADALBERTO BULHÕES E OUTROS	PROCESSO : RR - 705967 / 2000-7TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). ARY DA SILVA MOREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AG-RR - 508126 / 1998-0TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 614787 / 1999-0TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANE S.A.	RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : SIDINEI FEITOSA DA CUNHA
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 614786/1999-7	RECORRIDO(S) : EDGAR VERÍSSIMO SALDANHA	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
Recorrente(s): Maria Rosa Lanzi	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S) : APPROACH REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI	PROCESSO : RR - 721149 / 2001-8TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BENEDITO DE FRANÇA MARTINS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AG-AIRR - 678255 / 2000-9TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 624139 / 2000-7TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : GETÚLIO DIAS MARTINS	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S. A.	ADVOGADO:DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	PROCURADOR : DR(A). DIONE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO : RR - 738218 / 2001-8TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TÂNIA EUZÉBIO DE AGUIAR ALVES
RECORRIDO(S) : MARCOS APARECIDO PAURA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCAS SOARES NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF	PROCESSO: AG-AIRR - 683772 / 2000-0TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 630742 / 2000-0TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVIC	RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 738219 / 2001-1TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PEREIRA DIAS
RECORRIDO(S) : MARIA ELISA SARTO RANALI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AG-RR - 713367 / 2000-9TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 635684 / 2000-2TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S): CÍCERA CLÉBIA E SOUSA VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADA : DR(A). IVANIZE RODRIGUES DA CRUZ BASTOS	AGRAVADO(S) : DAIR E RR - 770388 / 2001-3TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO SANTOS DA COSTA CRUZ	PROCESSO : AIRR E RR - 770388 / 2001-3TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY	AGRAVANTE(S) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : RR - 642733 / 2000-0TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E : RONALDO CAMPOS	RECORRIDO(S) : DR(A). MÁRCIO JONES SUTILE
RELATOR:MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : DR(A). MÁRCIO JONES SUTILE	RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCURADORA : DR(A). ANITA CARDOSO DA SILVA	PROCESSO : AG-RR - 422057 / 1998-0TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AG-RR - 713414 / 2000-0TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DJALMA FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARAÚJO BARBOSA	AGRAVANTE(S): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VIANA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). KLEBER CORRADI	AGRAVADO(S) : ISRAEL FERREIRA SOBRINHO	AGRAVADO(S) : ADAIR PEDRO DE SIQUEIRA
PROCESSO : RR - 643354 / 2000-7TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOSÉ DE ASSIS GERBRIM	ADVOGADO : DR(A). GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AG-RR - 434568 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AG-AIRR - 728163 / 2001-0TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : PETROCOQUE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : WELIS DE SOUZA RAMOS	ADVOGADA : DR(A). ROSELY PINHATA BAPTISTA CAPEZ	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
ADVOGADO:DR(A). MARCOS ANTÔNIO DAVID	AGRAVADO(S) : FELISBERTO MIOM	AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 644670 / 2000-4TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO:DR(A). HENRIQUE DO COUTO MARTINS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
RECORRENTE(S) : DELFIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.		
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO		
RECORRIDO(S) : ELIANE CRISTINA REY		
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDUARDO DE CRESCENZZO		
PROCESSO : RR - 660833 / 2000-7TRT DA 8A. REGIÃO		
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)		
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN		
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR		
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ BRAGA		
ADVOGADA:DR(A). ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA		

PROCESSO : AG-AIRR - 750953 / 2001-0TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AROLDO TOMAZ  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA VINCI MARTINS  
PROCESSO : AG-AIRR - 759408 / 2001-5TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S): ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA FERREIRA

ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA  
PROCESSO : AG-AIRR - 765126 / 2001-2TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPÓS-TOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI  
AGRAVADO(S) : JOÃO AMÉRICO DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR(A). REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI  
PROCESSO : AG-AIRR - 770571 / 2001-4TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S): ENILZO CARDOSO SANTOS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA  
PROCESSO : AG-AIRR - 773122 / 2001-2TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : HOPE - INDÚSTRIA DE LINGERIE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON E. A. R. PROTO  
AGRAVADO(S) : VERANEIDE DA PURIFICAÇÃO BORGES  
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR  
PROCESSO : A-RR - 463694 / 1998-5TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO  
AGRAVADO(S): RICARDO DELLA SANTINA

ADVOGADA : DR(A). EDIMARA LOURDES BERGAMASCO  
PROCESSO : A-RR - 475630 / 1998-3TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
AGRAVADO(S) : ROBERTO ROBERTI FILHO  
ADVOGADO : DR(A). MAURO BRAZ POVOLERI  
PROCESSO : A-AIRR - 691665 / 2000-5TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S): MILTON LUCAS DE CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.